



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

---

**Portaria D-FFCLRP nº009, de 3 de abril de 2020**

*Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos da graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto junto à Congregação.*

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA**

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e nos termos do artigo 51 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em uma única fase, no dia **12 de maio de 2020**, das 9h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Conforme Artigo 4º da Resolução 7.945, de 27-3-2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela FFCLRP-USP.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos será realizado através de formulário online disponível em: <https://forms.gle/XyuyPmmmU2RwPj4j9>, administrado pela Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 03 de maio de 2020, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04 de maio de 2020.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, e encaminhados para o e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), até as 17h do dia 07 de maio de 2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 08 de maio de 2020.

§ 4º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 12 de maio de 2020, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de maio de 2020.

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – graduado pela FFCLRP há mais tempo.

II – o aluno mais idoso;

Artigo 9º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 7º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, e encaminhado para o e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), até as 17h do dia 18 de maio de 2020, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 19 de maio de 2020.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Pietro Ciancaglini**  
Diretor

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Despacho do Vice-Reitor no exercício da Reitoria, de 02-04-2020**  
Processo nº 2019.1.18972.1.2  
Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.  
Unidade Interessada: Coordenadoria de Administração Geral- CODAGE  
Contratada: Banco do Brasil S/A

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

#### Portaria EE-21, de 3-4-2020

*Dispõe sobre eleição de representantes da categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo*

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no inciso VII e do parágrafo 1º. do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – A eleição do representante da categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, e seu respectivo suplente, será realizada a partir das 9h às 17h do dia 06-05-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º – A representação referida no caput deste artigo será exercida por 1 (um) titular, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, será substituído por seu respectivo suplente.

§ 2º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail institucional USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- difficuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regulamento Geral da USP, e da decisão da CLR, de 9-4-91, a eleição dos representantes da categoria de Professor Doutor far-se-á mediante vinculação titular-suplente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, portadores do título de doutor.

§ 1º - Os professores colaboradores, visitantes e temporários, independente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

#### I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O registro de candidaturas dos representantes da categoria Professor Doutor far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem, do qual constará, quando possível, a indicação do nome do titular e do suplente.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos ou chapas que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Artigo 6º - Os requerimentos deverão ser encaminhados para o e-mail eeataac@usp.br, até às 17h do dia 29-04-2020.

Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procuração.

#### II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A ATAC encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 06-05-2020, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### III – DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 9º - Nos termos do Artigo 4º da Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Artigo 10º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I – No ato da votação, os eleitores assinarão lista de comparecimento, previamente fornecida pela Seção de Pessoal da EE, onde constará o nome do docente e em caso de dúvida, o presidente da mesa eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado;

II – As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral;

III - Não será permitido voto por procuração;

IV - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### IV – DOS RESULTADOS

Artigo 12 - Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 13 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Doutor, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 14 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia subsequente ao do pleito.

Artigo 15 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

Parágrafo único – Ao término do prazo de 30 dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEUUSP.

Artigo 16 – No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único – Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 17 – Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 19 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### ESCOLA POLITÉCNICA

#### Portaria 2631, de 02-04-2020

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo*

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, para mandato de 11/05/2020 a 10/05/2022, será realizada no dia 11 de maio de 2020, das 9 às 14 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 10 a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail institucional USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- difficuldade de acesso à Internet.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 90 minutos para a votação.

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 06/04/2020 a 15/04/2020 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento enviado por e-mail e dirigido ao Chefe do Departamento .

Parágrafo único: Os pedidos de inscrição de chapas deverão ser enviados para o endereço de e-mail f.landgraf@usp.br.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 12 horas do dia 16/04/2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 17/04/2020 a 26/04/2020 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 12h do dia 28/04/2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 08/05/2020.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

#### DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 08/05/2020, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Comunicado

Homologação do resultado da eleição para escolha do representante discente de graduação para a Coordenação dos Cursos Quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para a Coordenação dos Cursos Quadrimestrais da Escola Politécnica da USP, realizada conforme a portaria DIR-2.604 de 22-02-2020, na qual foi eleita a chapa composta por Bruno Roberto Santos Macedo (titular) e Artur Vieira Ribeiro (suplente). O mandato da chapa eleita terá vigência de um ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

#### Comunicado

Homologação do resultado da eleição para escolha do representante discente de pós-graduação na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes - PPGET.

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes, realizada conforme a portaria DIR-2.598 de 03-03-2020, na qual foi eleita a chapa composta por Zila Maria Garcia Mascarenhas (titular) e Henrique Luiz de Lima Seiffert (suplente). O mandato da chapa eleita terá vigência de um ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

#### Portaria FCF-615, de 03-04-2020

*Indica membro titular na qualidade de Representante Externo junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (proc. 2018.1.41.9.1)*

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, conforme deliberado por sua Egrégia Congregação de 13-03-20, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica indicada Moema Bueno El Khouri, como membro titular, na categoria de Representante Externo à Faculdade de Ciências Farmacêuticas junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da FCF USP.

Artigo 2º - O mandato será de três anos, a contar de 13-03-2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 13-03-2020.

#### Portaria FCF - 616, de 03-04-2020

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselhos dos Departamentos, Comissões Estatutárias, Comissão de Coordenação de Curso, Comissão de Estágios, Grupo de Avaliação do Ensino de Graduação, Comissão de Relações Internacionais e Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, ficando revogada a Portaria FCF 607. DE 06-02-2020 (processo 2017.1.331.9.9)*

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Primavera Borelli, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-04-2020, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- difficuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Congregação (Ver Artigo 45, VIII Do Estatuto):
  - representantes discentes e respectivos suplentes.
- Conselho Técnico-Administrativo (Ver Artigo 40, IV Do Regimento Geral):
  - representante discente e respectivo suplente de graduação.

c) Departamentos, Comissões Estatutárias, Comissão de Coordenação de Curso, Comissão de Estágios, Grupo de Avaliação do Ensino de Graduação, Comissão de Relações Internacionais e Centro de Memória da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

– 01 representante discente e respectivo suplente para o Conselho de Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental.

– 01 representante discente e respectivo suplente para o Conselho de Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas.

– 01 representante discente e respectivo suplente para o Conselho de Departamento de Farmácia.

– 01 representante discente e respectivo suplente para o Conselho de Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica.

– 01 representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Graduação.

– 01 representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Pesquisa.

– 01 representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

– 01 representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso.

– 01 representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Estágios.

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes para o Grupo de Avaliação do Ensino de Graduação.

– 01 representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Relações Internacionais.

– 01 representante discente e respectivo suplente para o Centro de Memória.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

#### Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 09-04-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-04-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 16-04-2020. A decisão será divulgada na página da FCF, até às 10h do dia 17-04-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica no dia 23-04-2020, às 15h, permitida a presença de interessados.

#### Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da FCF encaminhará aos eleitores, no dia 24-04-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 27-04-2020, das 9h às 17h, na Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica da FCF-USP, sito à Av. Lineu Prestes, 580 – Bloco 13 A.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da FCF, no dia 28-04-2020, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 04-05-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da FCF.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, ficando-se revogada a Portaria FCF 607, de 06-02-2020.

#### Portaria FCF-617, de 3-4-2019

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Atividades Acadêmicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, em caráter pro tempore (proc. 91.1.1034.9.2)*

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Profa. Dra. Primavera Borelli, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados como membros titulares da Comissão de Atividades Acadêmicas, em caráter pro tempore, a contar de 06-04-2020:

- Prof. Dr. Leoberto Costa Tavares

- Profa. Dra. Inar Castro Erger

- Profa. Dra. Carlota de Oliveira Rangel Yagui

Artigo 2º - Ficam designados como membros suplentes da Comissão de Atividades Acadêmicas, em caráter pro tempore, a contar de 06-04-2020:

- Profa. Dra. Sandra Helena Polisselli Farsky

- Profa. Dra. Sylvia Stuchi Maria Engler

- Profa. Dra. Valentina Porta

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Extrato de Convênio

Processo: 18.1.00946.09.4

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo/Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF/FoRc e a RTI International (EUA).

Artigo 9º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 7º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, e encaminhado para o e-mail atac@listas.fclrp.usp.br, até às 17h do dia 18-05-2020, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 19-05-2020.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Extrato de Contrato

Contrato nº 15/2020

Inexigibilidade nº 01/2020

Processo nº 2020.1.19.59.5

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Contratada: Basic Elevadores Ltda.

CNPJ. 02.254.737/0001-66

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de elevadores da marca Basic

Parecer Jurídico: PG. P. 15650/2020 - PG-USP

Crédito Orçamentário: 12.122.1043.6351 - Tesouro.

Valor: R\$ 24.426,00.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos

Condições de pagamento: 28 dias

Data de assinatura: 01/04/2020

Vigência: 01/04/2021

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

### Portarias do Diretor, de 03-04-2020

**Homologando** a designação da aluna Gabrielle Gonçalves Carvalho (Nº USP 9824367) para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 01-04-2020 a 31-03-2021, com a carga horária de 60 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$ 840,00 por mês, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-030-19-CL-Proficiência Inglês, publicado no D.O.de 18-12-2019.

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

### SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO (PAE)

Edital de Abertura de Inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência no 2º Semestre de 2020

A Comissão Coordenadora do PAE (CCPAE) e a Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP/USP) tornam pública a abertura de inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE no 2º semestre de 2020, nas disciplinas da Graduação da FMRP/USP, no período de 15 (quinze) de abril a 04 (quatro) de maio de 2020.

#### 1. Das Normas

1.1 O PAE destina-se a aprimorar a formação dos alunos de Mestrado e Doutorado da USP, para a atividade didática de graduação e consiste de duas etapas: Etapa de Preparação Pedagógica (EPP) e Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).

1.2. As etapas acima descritas serão exercidas de acordo com as Diretrizes do PAE, de 09-12-2010, e as Portarias GR 3588/2005, 4391/2009 e 4601/2009, disponíveis na página <http://www.prpg.usp.br>, mantida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação desta Universidade e na página <http://cpq.fmrp.usp.br> da Pós-Graduação desta Faculdade.

1.3. Os alunos e docentes participantes do PAE deverão, portanto, atender integralmente às normas da Universidade e da Unidade, as quais definem as atividades permitidas conforme abaixo:

- 1.3.1. Da Etapa de Preparação Pedagógica (EPP):
  - 1.3.1.1. Deverá ser cumprida, pelo menos uma vez, antes da realização da EESD, não sendo permitido realizar ambas as etapas paralelamente;
  - 1.3.1.2. Uma vez feita, não será necessário repeti-la, caso o aluno pretenda fazer a EESD novamente;
  - 1.3.1.3. Pode ser encontrada em três modalidades: disciplina, núcleo de atividades ou conjunto de conferências;
  - 1.3.1.4. A EPP válida para inscrição na EESD pode ser verificada no site <http://cpq.fmrp.usp.br/alunos/pae> em "Etapa de Preparação Pedagógica".
- 1.3.2. Da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD):
  - 1.3.2.1. Caracteriza-se pela participação dos pós-graduandos nas várias dimensões pressupostas à docência, como:
    - a) organizativa: seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio, etc.;
    - b) técnica: organização das atividades operacionais como lista de presença e de notas; acompanhamento das atividades práticas e teóricas, etc.;
    - c) didático-pedagógica: organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas, etc.;
    - d) das relações professor/aluno: organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes, etc.;
    - e) avaliativa: seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos, etc.;
  - 1.3.2.2. É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos, discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas, auxiliar na aplicação de provas e exercícios, fazer revisão bibliográfica, entre outras atividades referentes à preparação e finalização da disciplina;
  - 1.3.2.3. É permitido ao estagiário ministrar aulas, a critério do Supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina. Fica clara a proibição da substituição de docentes pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do Supervisor acompanhando a prática da regência do aluno;
  - 1.3.2.4. É desenvolvida exclusivamente em disciplinas da graduação com carga horária de 6 (seis) horas semanais durante 5 (cinco) meses. No 2º semestre de 2020 a EESD terá início em 01 (um) de julho e término em 30 (trinta) de novembro;
  - 1.3.2.5. É de responsabilidade do Supervisor o acompanhamento das atividades e da frequência do estagiário, tendo que responder mensalmente pelo seu Controle de Frequência. O Controle de Frequência encerra-se sempre no dia 20 de cada mês e deverá ser informado a esta Seção, impreterivelmente, nos 3 (três) dias úteis subsequentes;
  - 1.3.2.6. Em caso de descumprimento das normas o estagiário perderá o direito ao Certificado ou ao Atestado de conclusão, bem como, se for contemplado com o auxílio descrito no item 4, terá o auxílio financeiro suspenso.
2. Das Inscrições
  - 2.1. Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico e Mestrado Profissional dos Programas de Pós-Graduação da USP desde que:
    - 2.1.1. Tenham data limite para depósito do trabalho de dissertação ou tese posterior a 30 de novembro de 2020;
    - 2.1.2. Tenham concluído a EPP ou, somente na modalidade disciplina, estejam cursando (no 1º semestre de 2020);

2.2. Alunos que estiverem com a matrícula trancada ou as alunas em licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem voltar de seu afastamento antes do início do Estágio, em 01 (um) de julho de 2020.

2.3. As inscrições serão realizadas online e ocorrerá nas seguintes etapas:

2.3.1. O aluno entra em contato com o docente Supervisor do estágio na disciplina da graduação na qual tem interesse, conforme vagas oferecidas, e juntos elaboram o Plano de Trabalho com até 6 mil caracteres (especificar as atividades do pós-graduando no estágio);

2.3.2. O aluno realiza a inscrição online no Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus>) no período de 15 (quinze) de abril a 04 (quatro) de maio de 2020 (caminho: PAE>Inscrição>2º semestre de 2020>Adicionar/Alterar);

2.3.3. Na inscrição para comprovar a EPP, na modalidade "disciplina", o aluno só conseguirá apontar a disciplina que tenha concluído ou esteja cursando (caso seja reprovado ou não a conclua até o final do 1º semestre de 2020, terá sua participação na EESD cancelada). E no caso das modalidades "conjunto de conferências" e "núcleo de atividades" o aluno deverá enviar uma cópia digitalizada do comprovante de conclusão para o email [isileme@fmrp.usp.br](mailto:isileme@fmrp.usp.br), em arquivo anexo no formato PDF, até o término do período de inscrições, caso contrário terá sua inscrição cancelada;

2.3.4. Os alunos de outras Unidades ou Interunidades deverão encaminhar ao email [isileme@fmrp.usp.br](mailto:isileme@fmrp.usp.br) uma cópia digitalizada e atualizada da "Ficha do aluno", em arquivo anexo no formato PDF, até o término do período de inscrições;

2.3.5. O docente Supervisor e o docente Orientador deverão avaliar as inscrições no Sistema Janus até 11 (onze) de maio de 2020, sendo possível fazê-la a partir do momento que a inscrição é efetuada pelo aluno (caminho: PAE>Avaliação de inscrição>Selecionar o aluno)>clique em "Ver plano de Trabalho">avaliar ou desautorizar ao final da página). Caso pelo menos um dos dois não se manifeste ou se manifeste negativamente, a inscrição será cancelada. Atenção: compete ao aluno entrar em contato direto com seu Orientador e seu Supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no Sistema Janus. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada acessando-a no Sistema Janus.

2.4. Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do período de inscrição.

#### 3. Das Vagas

3.1. O aluno poderá se inscrever em apenas uma disciplina no semestre e o número de inscritos na disciplina não deve ser maior que o número de vagas oferecidas por ela.

3.2. Caso haja mais de um inscrito para uma mesma vaga, será de responsabilidade do Supervisor fazer a seleção e o candidato excedente terá sua inscrição cancelada.

3.3. As vagas nas disciplinas da graduação desta Faculdade e seus respectivos Supervisores estão disponíveis e descritas no site <http://cpq.fmrp.usp.br/alunos/pae> em "Etapa de Estágio Supervisionado em Docência". Essa relação poderá sofrer alguma retificação durante o período de inscrições. Por isso alertamos os candidatos que a consulte novamente antes de fazer a inscrição para verificar possíveis alterações.

#### 4. Do Auxílio Financeiro

4.1. A EESD poderá contar com auxílio financeiro mensal, de acordo com o número de cotas atribuídas à Unidade pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP.

4.2. O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP (Regime de Turno Parcial), incluindo-se gratificação de mérito, sendo correspondente a 50% do valor (a tabela de vencimentos atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drh>).

4.3. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se o máximo de dois semestres para os alunos matriculados no Mestrado.

4.4. Não poderão receber o auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.

4.5. A concessão desse auxílio não configura vínculo empregatício com a USP.

4.6. Poderão ser aceitos estagiários voluntários, sem direito à remuneração.

#### 5. Da Classificação dos Inscritos

5.1. A classificação será realizada conforme critérios pré-estabelecidos pela CCPAE desta Faculdade. Cuja ordem de prioridade é:

- 5.1.1. Alunos de Doutorado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cumprida no ato da inscrição, não bolsista;
  - 5.1.2. Alunos de Mestrado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cumprida no ato da inscrição, não bolsista;
  - 5.1.3. Alunos de Doutorado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cumprida no ato da inscrição, bolsista CAPES;
  - 5.1.4. Alunos de Mestrado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cumprida no ato da inscrição, bolsista CAPES;
  - 5.1.5. Alunos de Doutorado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cumprida no ato da inscrição, bolsista CNPq;
  - 5.1.6. Alunos de Mestrado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cumprida no ato da inscrição, bolsista CNPq;
  - 5.1.7. Alunos de Doutorado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cumprida no ato da inscrição, bolsista FAPESP;
  - 5.1.8. Alunos de Mestrado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cumprida no ato da inscrição, bolsista FAPESP;
  - 5.1.9. Alunos de Doutorado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cursando no ato da inscrição, não bolsista;
  - 5.1.10. Alunos de Mestrado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cursando no ato da inscrição, não bolsista;
  - 5.1.11. Alunos de Doutorado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cursando no ato da inscrição, bolsista CAPES;
  - 5.1.12. Alunos de Mestrado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cursando no ato da inscrição, bolsista CAPES;
  - 5.1.13. Alunos de Doutorado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cursando no ato da inscrição, bolsista CNPq;
  - 5.1.14. Alunos de Mestrado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cursando no ato da inscrição, bolsista CNPq;
  - 5.1.15. Alunos de Doutorado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cursando no ato da inscrição, bolsista FAPESP;
  - 5.1.16. Alunos de Mestrado da FMRP, sem remuneração PAE anterior, com EPP cursando no ato da inscrição, bolsista FAPESP;
  - 5.1.17. Alunos de Doutorado da FMRP, com remuneração PAE anterior, não bolsista;
  - 5.1.18. Alunos de Mestrado da FMRP, com remuneração PAE anterior, não bolsista;
  - 5.1.19. Alunos de Doutorado da FMRP, com remuneração PAE anterior, bolsista CAPES;
  - 5.1.20. Alunos de Mestrado da FMRP, com remuneração PAE anterior, bolsista CAPES;
  - 5.1.21. Alunos de Doutorado da FMRP, com remuneração PAE anterior, bolsista CNPq;
  - 5.1.22. Alunos de Mestrado da FMRP, com remuneração PAE anterior, bolsista CNPq;
  - 5.1.23. Alunos de Doutorado da FMRP, com remuneração PAE anterior, bolsista FAPESP;
  - 5.1.24. Alunos de Mestrado da FMRP, com remuneração PAE anterior, bolsista FAPESP;
  - 5.1.25. Alunos de outras Unidades.
- 5.2. Sendo que os critérios de desempate são:
- 5.2.1. Maior tempo de Pós-Graduação;
  - 5.2.2. Maior número de créditos concluídos;
  - 5.2.3. Melhor desempenho acadêmico (média de notas);
  - 5.2.4. Maior frequência;
  - 5.2.5. Maior número de créditos a concluir;

5.2.6. Idade (preferência aos alunos de idade mais elevada).

5.3. Alunos Interunidades sotas classificados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e possuem cotas separadas das destinadas à Unidade.

5.4. A divulgação da classificação será informada no site <http://cpq.fmrp.usp.br/alunos/pae> em "Etapa de Estágio Supervisionado em Docência" e está prevista para 23 (vinte e três) de junho de 2020.

5.5. Após divulgação da classificação, o aluno deverá entregar pessoalmente na Seção de Pós-Graduação da FMRP/USP (rua Pedreira de Freitas, casa 2), até às 16h do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2020, duas vias do Termo de Compromisso (impressas do Sistema Janus) assinadas somente no campo destinado ao estagiário. Caso não entregue o Termo de Compromisso antes do início do estágio, o mesmo será cancelado. Excepcionalmente, caso ainda se encontrar instauradas as medidas de isolamento por conta do COVID-19, será aceita a entrega por email, a [isileme@fmrp.usp.br](mailto:isileme@fmrp.usp.br), da cópia digitalizada do Termo de Compromisso devidamente assinado.

5.6. Os alunos contemplados com o auxílio financeiro deverão, obrigatoriamente, possuir uma conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do mesmo (não podendo ser conta poupança ou conta conjunta) e informar pelo email [isileme@fmrp.usp.br](mailto:isileme@fmrp.usp.br) o número da agência e da conta. Sem esses dados cadastrados no Sistema Janus pela Pós-Graduação o aluno não conseguirá gerar o Termo de Compromisso.

#### 6. Da Supervisão da EESD

6.1. A supervisão do Plano de Trabalho e do Controle de Frequência ficará a cargo do docente responsável pela disciplina da graduação que ofereceu a vaga, o Supervisor.

6.2. A função de Supervisor desvincula-se da de Orientador, não sendo vedada a coincidência.

6.3. Cabe ao Supervisor orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário durante toda EESD, responder por seu Controle de Frequência mensal e preencher a Ficha de Avaliação ao final.

#### 7. Da Conclusão da EESD

7.1. O aluno participante da EESD deverá entregar obrigatoriamente o "Relatório do Estagiário" e a "Ficha de Avaliação" do Supervisor (modelos disponíveis no site <http://cpq.fmrp.usp.br/alunos/pae>), preenchidos e assinados, contendo todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, no período de 01 (um) a 08 (oito) de dezembro de 2020.

7.2. A CCPAE fará a avaliação do Relatório do Estagiário e da Ficha de Avaliação do Supervisor, concluindo pela aprovação ou reprovação dos alunos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as atividades previstas no Plano de Trabalho. Os Relatórios insatisfatórios serão devolvidos para serem refeitos. Caso o aluno não re faça o relatório, será reprovado e não poderá participar de uma nova seleção, exceto bolsistas CAPES.

7.3. Após aprovação pela CCPAE os relatórios serão encaminhados para apreciação da CPG desta Faculdade e posteriormente para avaliação da Comissão Central do PAE na Pró-Reitoria de Pós-Graduação desta Universidade.

7.4. A conclusão do estágio com aproveitamento, pela primeira vez, dará ao aluno direito de receber um Certificado. Para as demais participações terá direito a Atestados.

7.5. A emissão do Certificado ou Atestado poderá ser feita pelo próprio aluno no Sistema Janus ou solicitada à Seção de Apoio aos Pós-Graduandos da FMRP.

7.6. O aluno que concluir a EESD e for aprovado poderá solicitar atribuição de créditos, conforme normas da Comissão Coordenadora do Programa, CCP.

#### 8. Considerações Finais

8.1. O estagiário e o Supervisor deverão informar à Seção de Apoio aos Pós-Graduandos, imediatamente e por escrito, qualquer alteração na EESD ou na situação do aluno na Pós-Graduação, como alterações na disciplina da Graduação, afastamento do Supervisor, licença do aluno no curso da Pós-Graduação, depósito da dissertação ou tese, entre outros.

8.2. O aluno será desligado da EESD nos casos de: trancamento, abandono ou conclusão do curso; não cumprimento da carga horária ou do plano de atividades; iniciativa própria com ausência do Supervisor e do Orientador (modelo de desistência disponível no site <http://cpq.fmrp.usp.br/alunos/pae>).

8.3. Ficará a critério da CCPAE e da CPG desta Faculdade se o estagiário remunerado que for desligado ou reprovado deverá devolver os valores recebidos.

8.4. Casos omissos serão avaliados e resolvidos pela CCPAE da FMRP/USP.

## INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

### Comunicado

Edital 03 – Abertura de inscrição para o Estágio Supervisionado em Docência, do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), 2º Semestre de 2020.

O Instituto Oceanográfico (IO) da Universidade de São Paulo (USP), torna pública a abertura de inscrições para a seleção de alunos interessados em atuar nas disciplinas de graduação do IO/USP, mediante participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), que propõe aprimorar a formação de alunos de pós-graduação a partir de Estágio Supervisionado em Docência.

Inscrição  
As inscrições serão realizadas nos seguintes períodos:  
06 a 25-04-2020 (INSCRIÇÕES ONLINE)  
06 a 29-04-2020 (PERÍODO DE AVALIAÇÃO ONLINE)

Lembramos que não serão aceitas inscrições fora do período acima determinado. O aluno deve efetuar sua inscrição online no Sistema Janus, seguindo o caminho: PAE>Inscrição>2º semestre de 2020>Adicionar/Alterar

Para inscrição o aluno deve preencher o plano de trabalho que descreve o conjunto de atividades que serão desenvolvidas durante o estágio, com até 6.000 caracteres, que deve ser elaborado pelo aluno e o supervisor da disciplina de graduação que será oferecida no decorrer do 2º semestre de 2020.

Requisitos para inscrição

Poderão efetuar sua inscrição somente alunos:

Regularmente matriculados em curso de mestrado ou doutorado da Universidade de São Paulo, desde que tenham concluído ou estejam cursando a Preparação Pedagógica no 1º semestre de 2020; \*

Tenham data limite para depósito posterior a 30-11-2020; Encaminhar cópia do certificado de conclusão na 1ª fase, no caso de alunos que participaram no Núcleo de Atividades ou Conjunto de Conferências;

Alunos com matrícula trancada, ou as alunas em licença maternidade, poderão realizar a inscrição, porém devem retornar de seu afastamento antes do início do Estágio.

\*Caso o aluno seja reprovado na Preparação Pedagógica (modalidade de disciplina) ou não entregue o comprovante de conclusão (núcleo de atividades ou conjunto de conferências) terá sua participação cancelada. Vale ressaltar que, a disciplina deve constar como concluída na ficha do aluno até o último dia de inscrição.

Observações importantes:

Na modalidade "Disciplina" o aluno não precisa entregar documento algum para comprovar a conclusão.

Na modalidade "Conjunto de Conferências" e "Núcleo de Atividades" o aluno deverá entregar o comprovante de conclusão até o último dia de inscrição definido pela Unidade.

A aceitação da inscrição está sujeita à aprovação do Orientador e Supervisor da disciplina, ambos devem fazer o procedimento de deferimento (ou indeferimento) online. Caso algum dos docentes não se manifeste ou desautorize, a inscrição será cancelada automaticamente pelo Sistema.

O aluno poderá verificar se sua inscrição foi avaliada pelos docentes acessando sua inscrição no sistema Janus e compete

ao próprio comunicar ao orientador e supervisor quanto a necessidade de tal procedimento.

A secretaria avaliará a inscrição somente com solicitação por escrito (via email), do orientador e/ou supervisor, quando for o caso (dentro do período estabelecido).

O aluno deve entregar pessoalmente o termo de compromisso, em duas vias, na Secretaria de Pós-Graduação até o dia que antecede o estágio (30.06.2020) e caso não o faça, o estágio será cancelado. Será aceita a entrega por e-mail, estando devidamente assinado, no caso de ainda se encontrar instauradas as medidas de isolamento por conta do Covid-19.

#### Estágio

O estágio terá duração de 05 (cinco) meses, a partir de 01-07-2020, com dedicação de 06 (seis) horas semanais;

A participação no PAE é opcional para os estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para os Bolsistas CAPES/PROEX (nível Doutorado), que deverão cumprir o Programa uma vez que sua forma atende às exigências da agência quanto ao requisito "estágio em docência";

O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito;

Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo ou que excederam o número de participações no Estágio; isto é, que tenham recebido até 04 bolsas, limitando-se a 02 bolsas no mestrado.

Aos Orientadores e Supervisores:

Os orientadores e Supervisores terão de 03 a 24-04-2020 para avaliar as inscrições no sistema Janus.

Os orientadores e supervisores fornecerão o deferimento ou indeferimento através do Sistema Janus daqueles alunos que estiverem sob sua orientação/supervisão, seguindo o seguinte caminho: JANUS > PAE > Avaliação de inscrição.

Acessando o caminho acima, deve-se clicar no aluno que se deseja avaliar a inscrição e em seguida clicar em "Ver plano de trabalho". O plano de trabalho será aberto e ao final da página estarão disponíveis os botões para avaliar ou desautorizar a referida inscrição.

#### Aos Alunos

Etuada a inscrição no Estágio, através do Sistema Janus, o aluno deverá solicitar a avaliação desta ao supervisor da disciplina e ao seu orientador.

Os alunos aprovados para o Estágio, após encaminhamento do email por esta Secretaria, deverão entregar 02 vias do Termo de Compromisso, que deve ser acessado em: JANUS > PAE > TERMO.

O estagiário é responsável em informar de imediato e por escrito à Comissão do PAE do IOUSP, qualquer falta que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no Programa e outras alterações, diferentes das indicadas na ficha de inscrição, tais como mudança de supervisor ou alteração de disciplina, ficando também responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessas informações.

Tendo iniciado o Estágio, os alunos bolsistas e voluntários, deverão entregar na Secretaria de Pós-Graduação, a folha de frequência devidamente assinada, disponível em: JANUS > PAE > Frequência, todos os meses a partir de julho.

OBSERVAÇÃO: Caso seja implementado o controle de frequência online, o aluno deverá seguir as instruções contidas no Termo de Compromisso.

Os estagiários que não entregarem o controle de frequência até no máximo dia 23 de cada mês, não receberão o pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido.

#### Supervisão

Cabe ao supervisor orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades.

O professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação é incumbido pela supervisão do projeto.

O estagiário não poderá ministrar aulas teóricas, mesmo com a presença do supervisor.

#### Classificação e Seleção

A classificação dos candidatos para distribuição das cotas de bolsas do Estágio Supervisionado em Docência será realizada pela Comissão Coordenadora do PAE do Instituto Oceanográfico da USP. Os critérios de classificação obedecem às seguintes prioridades:

- a) alunos do Programa de Pós-Graduação da Unidade, que ainda não tenham realizado o estágio.
- b) alunos do Programa de Pós-Graduação da Unidade que já realizaram o estágio.
- c) alunos de outros Programas de Pós-Graduação da USP.

Para classificação em cada categoria, será julgado o mérito acadêmico do aluno, por meio da avaliação do Currículo Vitae. Os inscritos serão selecionados levando em consideração a seguinte pontuação curricular:

2 pontos por ano de iniciação científica com bolsa; 1 ponto por ano de iniciação científica sem bolsa;

2 pontos por ano de estágio em laboratórios de pesquisa ou empresas;

1 ponto por evento científico com apresentação de trabalho; 1 ponto por resumo ou trabalho publicado em evento (pontuação para trabalhos como primeiro autor. Para trabalhos como coautor a pontuação será 70 % do valor indicado);

3 pontos por artigo científico aceito ou publicado em revista arbitrada (pontuação para trabalhos como primeiro autor. Para trabalhos como coautor a pontuação será 70 % do valor indicado).

Os pontos deverão ser computados levando em consideração toda vida acadêmica do aluno. Caso ocorra empate em alguma categoria, serão utilizados como critérios de desempate: (a) prioridade ao aluno bolsista CAPES que ainda não realizou estágio, (b) prioridade ao aluno não-bolsista que ainda não realizou estágio e (c) data matriculada mais antiga na pós-graduação.

O.B.S.: Será encaminhado via e-mail a todos os interessados um Formulário de apresentação do Currículo Vitae para seleção e classificação dos candidatos inscritos no Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) no Instituto Oceanográfico- USP.